

Lei nº 1.652

De 30 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA A EMPRESA STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MONTAGEM MECÂNICA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a Concessão de Uso da Área Pública de sua propriedade, contendo 2.550,00m², localizada no Loteamento Recanto do Poço, mediante procedimento licitatório próprio, a Empresa STM – Serviços Técnicos e Montagem Mecânica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.776/0001-44 e Inscrição Estadual nº 16.088.814-0, sediada à Rua Coronel José Teles, nº 69, Centro – Cabedelo – Paraíba, CEP 58.310-970, cujos os critérios e obrigações serão regulamentados por termo próprio, além daqueles já dispostos nesta lei.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de uma indústria de metalúrgica, cujo objeto será a fabricação de silos metálicos e esteiras transportadoras.

Art. 3º A concessionária terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para a instalação e funcionamento da referida indústria, dos quais, 90 (noventa) dias, para tomar posse, contados da data de finalização do procedimento licitatório, sob pena de revogação desta concessão.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 20 (vinte) anos de vigência da presente concessão de uso, podendo a mesma ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja o interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de Agosto de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional